

**Parecer nº 157/FEAM/URA SM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0007707/2025-38

| <b>PARECER ÚNICO Nº 157/FEAM/URA SM - CAT/2025</b>  |                               |   |
|---|-------------------------------|---|
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 118058811   |                               |   |
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental   | <b>PA COPAM:</b><br>2935/2024 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> <i>Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO</i> |                               | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 (dez) anos     |

| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>  | <b>PA COPAM:</b>               | <b>SITUAÇÃO:</b>                |
|--|--------------------------------|---------------------------------|
| Outorga  | 054790/2024                    | Parecer pelo INDEFERIMENTO      |
| <b>EMPREENDEDOR:</b> DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA   |                                | <b>CNPJ:</b> 19.234.299/0002-58 |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA |                                | <b>CNPJ:</b> 19.234.299/0002-58 |
| <b>MUNICÍPIO:</b> CAMBUÍ - MG  |                                | <b>ZONA:</b> Rural              |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84                                   | <b>LAT/Y</b> 22° 35' 21,516" S | <b>LONG/X</b> 46° 04' 45,162" O |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b><br><input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO<br><input type="checkbox"/> SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |  |  |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná<br><b>UPGRH:</b> GD5: Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí  |  | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande<br><b>SUB-BACIA:</b> Córrego do Cambuí Velho |

| <b>CÓDIGO:</b>                  | <b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>                           | <b>PARÂMETRO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------------------------|---|------------------|----------------|-------------------|
| C-04-15-4                       | Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes | Área útil        | ha             | 0,033             |
| <b>Porte do empreendimento:</b> |   | <b>Classe:</b>   |                |                   |
| PEQUENO                         |   | 4                |                |                   |

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Felipe da Silva Basaglia - Engenheiro Ambiental | <b>REGISTRO:</b><br>CREA SP 506943393 |
|--|---------------------------------------|
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 355061/2024   | <b>DATA:</b> 13/11/2024               |

| <b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>   | <b>MATRÍCULA</b> |
|--|------------------|
| Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental  | 1.364.328-3      |
| Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental de formação jurídica              | 1.364.210-3      |
| Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas | 1.578.324-4      |
| Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual                       | 1.051.539-3      |



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor(a), em 14/07/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho**, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva**, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118057062** e o código CRC **33F2D257**.



PARECER ÚNICO Nº 157/FEAM/URA SM - CAT/2025

|  |   |                                     |
|--|---|-------------------------------------|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental  | PA COPAM/SEII: 2935/2024<br>2090.01.0007707/2025-38 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: <i>Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO</i> |   | VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos  |

|                                  |             |                            |
|----------------------------------|-------------|----------------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM:   | SITUAÇÃO:                  |
| Outorga                          | 054790/2024 | Parecer pelo INDEFERIMENTO |

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| EMPREENDEDOR: DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA  | CNPJ: 19.234.299/0002-58   |  |   |
| EMPREENDIMENTO: DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA  | CNPJ: 19.234.299/0002-58   |  |   |
| MUNICÍPIO: CAMBUÍ - MG   | ZONA: Rural  |  |   |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):   | LAT/Y 22° 35' 21,516" S<br>-22.58931                             |  |   |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:<br><input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |  |  |   |
| BACIA FEDERAL: Rio Paraná<br>UPGRH: Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí - GD5  | BACIA ESTADUAL: Rio Grande<br>SUB-BACIA: Córrego do Cambuí Velho |  |   |
| CÓDIGO: C-04-15-4  | PARÂMETRO: Área útil = 0,033 ha                                  | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM N° 217/2017):<br>Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes | CLASSE DO EMPREENDIMENTO<br>4<br>PORTE<br>P |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:    | <ul style="list-style-type: none"><li>Não há incidência de critério locacional</li></ul> |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:  | REGISTRO:<br>CREA SP 506943393   |
| AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 355061/2024 | DATA: 13/11/2024   |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR   | MATRÍCULA   |
|---|-------------|
| Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental                             | 1.364.328-3 |
| Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental                      | 1.364.210-3 |
| Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica | 1.578.324-4 |
| Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual          | 1.051.539-3 |



## PARECER ÚNICO Nº 157/FEAM/URA SM - CAT/2025

### 1. RESUMO

O empreendimento **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.234.299/0002-58, pretende operar uma filial no setor de fabricação de tintas e derivados, na Zona Rural do município de Cambuí - MG.

Em 24 de outubro de 2024, foi formalizado na FEAM/URA Sul de Minas, o Processo Administrativo nº 2935/2024 via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, na modalidade de **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO**, SEM incidência de critério locacional, para dar continuidade à instalação do empreendimento com a devida regularização ambiental.

A atividade a ser licenciada é:

- “**C-04-15-4 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes**” sendo o objeto deste licenciamento ambiental uma área útil de 0,033 ha, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**.

Em 13 de novembro de 2024, houve vistoria técnica à **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, conforme Auto de Fiscalização - AF nº 355061/2024.

Na ocasião verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, realizada, em 13 de dezembro de 2024, por meio dos IDENTIFICADORES (SLA) nº 187938, 187940, 187941, 187943, 187944 e 187945, sendo então respondidas em 31/01/2025 via SLA.

Em 12 de maio de 2025, houve solicitação informações complementares adicionais via IDENTIFICADORES (SLA) nº 202651, 202652, 202654, 202656, sendo então respondidas satisfatória e tempestivamente em 27/06/2025 via SLA.

O empreendimento demanda água para a sua operação, visando somente a finalidade de consumo humano, a qual será provida por meio de compra de água.

A energia elétrica é provida por meio de placas fotovoltaicas e da Concessionária **ENERGISA**.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

A **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** não irá gerar efluentes líquidos industriais, segundo informado, em resposta à solicitação de informações complementares adicionais, não serão realizadas limpezas dos maquinários.

Os efluentes líquidos sanitários serão provenientes dos sanitários e refeitório do empreendimento, sendo tratados por sistema composto por: biodigestor, sumidouro e caixa de secagem de lodo.

A destinação final dos resíduos sólidos e oleosos do empreendimento apresentam-se ajustados às exigências normativas, conforme pormenorizado no **item 7.2** do presente Parecer Único.

Diante do exposto, a FEAM/URA do Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO**, para o empreendimento **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ 19.234.299/0002-58, pelo prazo de 10 (DEZ) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



## 2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.234.299/0002-58 e pretende operar no setor fabricação de tintas e derivados, na zona rural do município Cambuí - MG.

Em 24 de outubro de 2024, foi formalizado na FEAM/URA Sul de Minas, o Processo Administrativo nº 2935/2024 via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, na modalidade de **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO**, SEM incidência de critério locacional, para dar continuidade à instalação do empreendimento com a devida regularização ambiental.

A atividade a ser licenciada é:

- **“C-04-15-4 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes”** sendo o objeto deste licenciamento ambiental uma área útil de 0,033 ha, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**.

Consta nos *autos* do processo, a certidão da prefeitura municipal de Cambui, emitida em 21 de outubro de 2024, como declaração de regularidade de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo.

Foi apresentado no processo em tela o Certificado de Regularidade - CR do empreendimento emitido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), ativo sob registro nº 8631082.

A **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** apresentou contrato de locação não residencial e aditivo contratual de 18 de julho de 2024 e a matrícula do imóvel rural como comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.

Segundo informado no Plano de Controle Ambiental - PCA, o empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB N° PRJ20240080901.

Os estudos ambientais do empreendimento, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer, foram elaborados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental, Felipe da Silva Basaglia, CREA SP 05069433393, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° MG20243121768, registrada em 02 de julho de 2024.

Complementarmente, a análise dos estudos ambientais a FEAM/URA Sul de Minas



se utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos, além de vistoria técnica, realizada, em 18 de novembro de 2024, conforme Auto de Fiscalização nº 355061/2024, para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Na ocasião verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, realizada, em 13 de dezembro de 2024, por meio dos IDENTIFICADORES (SLA) nº 187938, 187940, 187941, 187943, 187944 e 187945, sendo então respondidas em 31/01/2025 via SLA.

Em 12 de maio de 2025, houve solicitação informações complementares adicionais via IDENTIFICADORES (SLA) nº 202651, 202652, 202654, 202656, sendo então respondidas satisfatória e tempestivamente em 27/06/2025 via SLA.

Os estudos ambientais da **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** encontra-se instalada em propriedade rural denominada **SÍTIO ÁGUA COMPRIDA**, Zona Rural do município de Cambuí, às margens da estrada para Senador Amaral (Rodovia MG 295), km 19 - Água Comprida, CEP: 37.600-000, coordenadas: latitude 22° 35' 21,516" S e longitude 46° 4' 45,162" O. A **FIGURA 01** mostra a localização do empreendimento.

A **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** é uma indústria de fabricação de tintas vernizes, esmaltes e lacas, com Matriz no município de Atibaia - SP. O presente processo administrativo trata-se do licenciamento da filial no município de Cambuí - MG cujo propósito é a fabricação de tintas e derivados.

Segundo informado, em resposta à solicitação de informações complementares adicionais:

*"Acontece que a empresa não irá realizar mais a fabricação de cupinicidas e xampu para cachorro no local. Informamos que a empresa somente irá realizar o envase de produtos à base de tintas fabricados e testados na Matriz no Estado de São Paulo, encaminhados para Cambuí/MG." (grifo nosso)*

A **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** está instalada em Galpão Industrial inserido na Zona Rural, o qual se encontra locado, conforme contrato de locação não residencial e aditivo contratual apresentados, para o desenvolvimento das suas atividades. Durante a vistoria técnica o empreendimento não se encontrava em operação.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite do empreendimento DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, em vermelho o galpão do empreendimento; em preto a delimitação da propriedade rural; em azul a Área de Preservação Permanente - APP. Fonte: Estudos Ambientais e Recibo do CAR**

O galpão onde o empreendimento pretende operar possui área construída de 336,80 m<sup>2</sup>, o qual é coberto e conta com piso de concreto e será impermeabilizado com tinta estilo asfalto nas áreas onde serão realizadas as operações, na carga e descarga, no estoque dos produtos acabados e matéria prima. Conta ainda com portão frontal de entrada para carga e descarga dos produtos. Há ainda um escritório, dois banheiros, uma pequena copa e um mesanino.

A **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** contará com um total de 04 (quatro) funcionários na produção e um no setor administrativo. O empreendimento funcionará por 22 (vinte e dois) dias ao mês, anualmente, das 07:00 às 17:00 horas, durante todos os meses do ano.



Em análise aos estudos ambientais apresentados corroborado pela vistoria técnica, verificou-se que o empreendimento iniciou sua instalação sem a devida licença válida resultando na lavratura do Auto de Fiscalização nº 506349/2025, vinculado ao Auto de Infração nº 705930/2025, em desfavor da **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**. Ressalta-se que em consulta ao sistema ambiental digital não foi encontrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o órgão ambiental, e que não foi informado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 3606/2024 tratar-se de microempresa.

Os produtos fabricados serão trazidos da sede, em Atibaia - SP, e o envase ocorrerá sob demanda, em embalagens (baldes, galões, potes, garrafas e frascos), sendo vendido por atacado e varejo e/ou embarcado em caminhões.

Não haverá emissões atmosféricas significativas e os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI ao realizar as atividades de mistura no galpão.

A **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** possui 63 módulos de placas fotovoltaicas, sendo o sistema constituído de inversor com potência nominal de 0,020 MW, conforme resposta à solicitação de informações complementares adicionais, para geração de energia elétrica. O empreendimento também é abastecido pela Concessionária **ENERGISA**.

#### 4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A avaliação do diagnóstico ambiental, realizada sob a perspectiva de critérios locacionais de enquadramento e de fatores de restrição ambiental foi realizada por meio de acesso a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**.

Verificou-se que a **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** não se localiza em área com critério locacional de enquadramento, nem restrição ambiental.

O empreendimento está localizado em área de ocorrência baixa de cavidades, com base nos dados do **Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - ICMBIO/CECAV**, constantes na IDE - SISEMA. A informação corrobora os dados declarados no cód-07088 do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, onde o empreendedor afirma que a atividade ou o empreendimento não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua Área Diretamente Afetada - ADA ou no entorno de 250 metros.

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE - MG (SEMAD/UFLA) da IDE - SISEMA foi possível observar que a **DORATIOTTO & CARVALHO**



**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** está se instalando em área com vulnerabilidade natural “muito baixa”. Entende-se como vulnerabilidade natural a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, isto é, não-passíveis de licenciamento ambiental pelo órgão competente. Assume-se que, se uma unidade espacial apresenta um dado nível de vulnerabilidade ambiental a uma atividade antrópica normal, ela também terá um nível igual ou superior para uma atividade econômica passível de licenciamento.

Para os componentes socioeconômicos associados ao ZEE do empreendimento, temos: condições sociais “muito favorável” e potencialidade social “muito favorável”.

## 5. RECURSOS HÍDRICOS

**A DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** está se instalando em área pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí - GD5. Os cursos d’água mais próximos ao empreendimento são (02) dois córregos sem denominação, sendo um afluente do Córrego do Cambuí Velho, distando aproximadamente 149 m do empreendimento, e o outro afluente do Córrego do Portão, à cerca de 294 m, conforme IDE - SISEMA.

O empreendimento demanda água somente para consumo humano, a qual será provida por meio de compra de água. Não haverá água incorporada ao produto nem lavagens dos equipamentos, segundo resposta à solicitação de informações complementares adicionais:

*“Desta forma, para viabilizar a operação da empresa e obter as devidas licenças, iremos realizar a compra de água somente para uso sanitário e não realizaremos a incorporação de água no produto para fabricação de tintas. A empresa irá realizar no local somente o envase de produtos acabados. Portanto, não haverá uso de água para fins industriais.”*

*“Diante o caso em tela, a empresa não fará o uso de recursos hídricos ou obras que dependam de outorga de direto de uso ou declaração de uso insignificantes.”*

## 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E COMPENSAÇÕES

Conforme se depreendeu dos estudos ambientais apresentados e em vistoria técnica a **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** não está instalada em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação e/ou corte de árvore isolada para continuidade de sua instalação.



Em cumprimento ao **Art. 6º do Decreto Federal nº 7.930/2012**, os proprietários do imóvel rural, realizaram inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Segundo informado pelo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, o imóvel rural denominado **SÍTIO ÁGUA COMPRIDA**, MATRÍCULA nº 8.921, possui 05,7192 hectares de Área Total do Terreno (0,1906 Módulos Fiscais), 0,5084 ha de Área de Preservação Permanente - APP, e SEM Área de Reserva Legal - RL.

Foi apresentada, nos autos do processo administrativo *em pauta*, a matrícula do imóvel rural, o contrato de locação não residencial e aditivo contratual como comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.

## 7. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e da disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas instaladas, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados, satisfatórias.

### 7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** não irá gerar efluentes líquidos industriais, não serão realizadas limpezas dos maquinários, conforme resposta à solicitação de informações complementares adicionais:

*"Desta forma, para viabilizar a operação da empresa e obter as devidas licenças, iremos realizar a compra de água somente para uso sanitário e não realizaremos a incorporação de água no produto para fabricação de tintas. A empresa irá realizar no local somente o envase de produtos acabados. Portanto, não haverá uso de água para fins industriais."*

*"Diante o caso em tela, a empresa não fará o uso de recursos hídricos ou obras que dependam de outorga de direto de uso ou declaração de uso insignificantes."*

Os efluentes líquidos sanitários serão provenientes dos sanitários e refeitório do empreendimento. A vazão máxima diária estimada deste efluente será de 0,350 m<sup>3</sup>/dia, para seus funcionários, segundo informado em resposta à solicitação de informações complementares.



**Medidas mitigadoras:** O empreendimento apresentou, em resposta à solicitação de informações complementares, o memorial técnico e descriptivo do sistema de tratamento de efluentes sanitários instalado, composto por: biodigestor, sendo os efluentes líquidos destinados ao sumidouro e os resíduos sólidos à caixa de secagem de lodo, o qual atende apenas a demanda da **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, ou seja, 05 (cinco) funcionários.

O Memorial Técnico e Descriptivo foi elaborado pela empresa **HIDROTIME**, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental, Engenheira de Segurança do Trabalho Marielle Rezende de Andrade, CREA MG 139.245/D.

DETERMINA-SE que as manutenções e limpezas do sistema de tratamento de efluentes sanitários, sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme foi projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

## 7.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos que serão gerados na **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** são, principalmente: lixo tipo doméstico, resíduos recicláveis, embalagens de matérias prima, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's usados embalagens contaminadas, lâmpadas usadas, numa taxa estimada mensal de 35,50 kg, segundo informado em resposta a solicitação de informações complementares adicionais.

**Medidas mitigadoras:** O lixo tipo doméstico gerado na **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** é destinado à Prefeitura Municipal de Cambuí. Já os outros resíduos sólidos são recolhidos pelos caminhões do empreendimento, sendo encaminhado para a matriz em Atibaia - SP, onde são armazenados e quando há carga viável são destinados.

Os resíduos recicláveis são encaminhados para a **BJP COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 23.623.046/0001-62, localizada em Atibaia. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's usados e as lâmpadas usadas são destinadas para a **TWM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CONTRATO**, CNPJ 44.737.755/0001-49, localizada em Campinas.

A empresa **EURECICLO**, CNPJ 21.602.471/0001-40, localizada em São Paulo, é responsável pela logística reversa.

## 8. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo administrativo versa sobre pedido de Licença de Instalação



Corretiva concomitante com Licença de Operação - LIC+LO, na modalidade LAC1, solicitada pelo empreendimento **DORATIOTTO & CARALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, para a atividade enquadrada no código **C-04-15-4** da DN 217/2017 - fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, classificado como de **Pequeno Porte e potencial poluidor/degradador Grande**, enquadrando-se na **Classe 4**, segundo DN COPAM 217/17, sem incidência de critério locacional, o qual se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida.

A Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo município de Cambuí, Minas Gerais, se encontra no presente processo, conforme determina o artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383/18, além do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA válido bem como Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB N° PRJ20240080901.

Conforme demonstrado nos estudos apresentados não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Não incide, no presente processo administrativo, qualquer espécie de compensação ambiental. Outrossim, o empreendimento também não se encontra em zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

Encontra-se localizado em imóvel rural, denominado sítio Água Comprida, matrícula nº 8.921, cujos proprietários realizam a inscrição no CAR.

Localiza-se, também, nos autos do presente processo administrativo, a matrícula do imóvel rural, o contrato de locação não residencial e aditivo contratual como comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.

O uso dos recursos hídricos ocorre ocorrerá por meio de compra de água.

Todas as medidas de mitigação e controle encontram-se devidamente instaladas e em funcionamento.

Em decorrência do início das instalações do empreendimento sem a devida licença ambiental, desamparado de Termo de Ajustamento de Conduta, foi lavrado o **auto de infração nº 705930/2025**.

Por fim, no que se refere a validade, o art. 32, § 4º do Decreto Estadual nº 47.383/18 determina que as licenças emitidas em caráter corretivo, terão reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, **desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença**.

Em consulta ao Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos - CAP e ao GAIA não vislumbramos autos de infração lavrados para o CNPJ informado que cumpram os requisitos previstos no artigo 32, §4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018,



razão pela qual a validade da presente licença ambiental deverá ser fixada em **10 (dez) anos.**

## 9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas sugere o DEFERIMENTO desta Licença Ambiental em fase de **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO**, para o empreendimento **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.234.299/0002-58 para a atividade listada a seguir:

- **"C-04-15-4 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes"**

No município de **Cambuí - MG**, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 10. ANEXOS

**ANEXO I.** Condicionante para **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO** da **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**

**ANEXO II.** Programa de Automonitoramento da **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO** da **DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**



## ANEXO I

**Condicionante para *Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO* da DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                                  |
|------|---|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , <u>demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</u> | Durante a vigência da Licença Ambiental |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA do Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**As condicionantes dispostas no PARECER ÚNICO Nº 157/FEAM/URA SM - CAT/2025 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0007707/2025-38. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.**



## ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante com a Licença de Operação - LIC + LO da DORATIOTTO & CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

#### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

#### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

| RESÍDUO   |         |         |                            | TRANSPO RTADOR |                     | DESTINAÇÃO FINAL |                                  |                    | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) |                     |                          | OBS. |  |
|---|---------|---------|----------------------------|----------------|---------------------|------------------|----------------------------------|--------------------|--|---------------------|--------------------------|------|--|
| Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Orig em | Clas se | Taxa de geraç ão (kg/m ês) | Raz ão soci al | Ender eço compl eto | Tecnol ogia (*)  | Destinador / Empresa responsável |                    | Quant idade Destin ada                             | Quant idade Gerad a | Quant idade Arma zenad a |      |  |
|   |         |         |                            |                |                     |                  | Razão social                     | Endereç o completo |  |                     |                          |      |  |

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN nº 232/2019**, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.